



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia do Revendedor

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.049727/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 210 Número: SN

Bairro: ÁREA INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800

CNPJ/MF nº: 82.901.000/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/05/2026 a 06/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/05/2026 a 30/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Dia do Revendedor", a ser realizada pela INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA no período compreendido entre os dias 11/05/2026 a 06/07/2026, para todo território nacional, é aberta às Revendas cadastradas e categorizadas como ouro, prata ou bronze no PCI – Programa de Canais da Intelbras (Pessoas Jurídicas), estabelecidas no Brasil, que queiram participar, desde que sejam validamente inscritos no Cadastro de Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e atendam aos critérios deste regulamento.

O período de participação estará compreendido entre os dias 11/05/2026 às 00:01h. à 30/06/2026 às 23:59h.

Esta campanha promocional é destinada às revendas Pessoas Jurídicas (CNPJ). Não serão aceitas revendas Pessoa Física (CPF).

Para participar desta promoção, a revenda deverá adquirir produtos da marca Intelbras, conforme lista anexa a este regulamento, durante a vigência do período de participação.

A cada R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) em compras de produtos Intelbras, o revendedor fará jus a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios da campanha.

Para fazer jus ao número da sorte, o revendedor deverá realizar o cadastro na promoção e cadastrar os comprovantes fiscais de compras emitidas durante a vigência do período de participação. O valor das compras será apurado de forma cumulativa, considerando o total constante nos comprovantes fiscais válidos emitidos durante o período de participação.

EXEMPLO: Na compra de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em produtos Intelbras participantes, em um mesmo comprovante fiscal, o revendedor que realizar o cadastro no site terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios, sendo que os R\$200,00 (duzentos reais) excedentes serão acumulados para aquisição de novos números da sorte quando do cadastro de um novo comprovante fiscal no site da promoção.

DO CADASTRO

Realizada a compra e de posse do comprovante fiscal, o revendedor deverá efetuar o cadastro no site da promoção: promocao.intelbras.com.br informando os seguintes dados: (a) CNPJ; (b) telefone, incluindo código de área; (c) e-mail; (d) endereço completo, e deverá aceitar as políticas de privacidade conforme LGPD e o regulamento da Promoção. O participante somente receberá o número da sorte se efetivar/ativar o cadastro no site da promoção.

Após o cadastro dos dados pessoais e do comprovante fiscal, o participante receberá a quantidade de números da sorte de acordo com os dados do comprovante fiscal cadastrado. Para cada R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) em compras o revendedor terá direito a receber 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios. Exemplo: R\$1.300,00 = 1 número da sorte, R\$2.600,00 = 2 números da sorte, R\$3.900,00 = 3 números da sorte e assim sucessivamente.

PRODUTOS ACELERADORES:

O revendedor que adquirir um dos produtos aceleradores, constantes no anexo deste regulamento, terá valor em dobro na somatória dos produtos do comprovante fiscal.

Exemplo: Se na compra contiver um dos produtos aceleradores no valor de R\$200,00, o revendedor terá o valor deste produto dobrado para fins de aquisição de número da sorte, sendo considerado o valor de R\$400,00 somado ao restante dos produtos do cupom fiscal - tal valor refletirá apenas na aquisição de números da sorte e não terá qualquer efeito fiscal.

NÚMERO DA SORTE EXTRA:

O revendedor que realizar a compra dos produtos Intelbras participantes entre os dias 11/05/2026 a 15/05/2026 e entre os dias 15/06/2026 e 19/06/2026 fará jus a 5 (cinco) números da sorte ao invés de apenas 01 (um) número da sorte, desde que atinja o valor mínimo de compras exigido nesta campanha, ou seja, desde que atinja o valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) em compras.

A consulta dos números da sorte se dará através de login e senha no próprio site da campanha onde a quantidade de números da sorte de cada participante será atualizada semanalmente.

Será realizada apenas 01 apuração na campanha, onde será feita diferenciação de contemplação por região, sendo premiada 01 (uma) revenda (CNPJ) por Região, conforme disposto abaixo:

- 1 contemplado para as revendas da região Sul;
- 1 contemplado para as revendas da região Centro-Oeste;
- 1 contemplado para as revendas da região Norte;
- 1 contemplado para as revendas da região Nordeste;
- 1 contemplado para as revendas da região Sudeste;
- 1 contemplado para as revendas de São Paulo;

O CNPJ da revenda deve estar cadastrado na região sorteada. Cada contemplado fará jus a 1 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Para fins de apuração da região Sudeste, serão desconsiderados os revendedores localizados no Estado de São Paulo, tendo em vista que estes participarão de apuração específica e exclusiva.

Ao final da campanha, na data da apuração, o distribuidor com mais números da sorte recebidos durante a campanha receberá, para bonificar seus vendedores, mil pontos no Programa Pontua da Intelbras para cada vendedor, com o limite de cinco vendedores, se o distribuidor tiver mais vendedores ele precisará definir para qual vendedor dará a pontuação.

Serão contemplados os participantes que tenham cumprido as regras acima, e que não se enquadrem nos casos de fraude ou desclassificação.

O regulamento ficará disponível para consulta no site promocao.intelbras.com.br.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

A Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e por cadastros que não forem realizados devido, incluindo, mas não se limitando, a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

A Promotora reserva-se ao direito de solicitar ao participante a nota fiscal ou cupom fiscal original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso o documento esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a nota fiscal ou cupom fiscal será invalidado e um novo contemplado será apurado conforme item "forma de apuração".

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/07/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/05/2026 00:01 a 30/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 101 – KM 210 NÚMERO: S/N BAIRRO: Área Industrial

MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88104-800

LOCAL DA APURAÇÃO: Apuração virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região Norte.	30.000,00	30.000,00	0	9	1
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região Nordeste.	30.000,00	30.000,00	0	9	2
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região Centro-Oeste.	30.000,00	30.000,00	0	9	3
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região Sul.	30.000,00	30.000,00	0	9	4
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região Sudeste.	30.000,00	30.000,00	0	9	5
1	01 cartão presente sem função saque ou transferência no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a região de São Paulo.	30.000,00	30.000,00	0	9	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	180.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

SÉRIE: Serão geradas 10 séries, de 0 a 9.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número correspondente à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 2/12.345 = 2(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da dezena simples do primeiro prêmio;

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Exemplo de extração da Loteria Federal:

1° Prêmio 9 6 7 9 6

2° Prêmio 2 7 4 6 1

3° Prêmio 5 5 6 1 7

4° Prêmio 1 3 8 3 2

5o Prêmio 8 0 3 5 3

Exemplo de Número da Sorte contemplado; O Número da Sorte ganhador será o elemento sorteável 61.723, da série 9.

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior (ordem numérica crescente), dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial final da série apurada, buscar-se-á na série superior os imediatamente superiores, continuando-se a sequência de onde parou. Ex: número sorteado 5-99998, com a regra de aproximação: 5- 99999, 6-00000, 6-00001 e assim por diante até encontrar o número da sorte distribuído e que atenda aos critérios de participação, no caso de esgotamento das séries superiores, deverá se buscar as séries imediatamente inferiores (ordem decrescente numérica), Ex: número sorteado 9-99997, com a regra de aproximação: 9-99998, 9-99999, esgotamento, 9-99996, 9-99995, 9-99994 e assim sucessivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, para a série imediatamente superior até estas se esgotarem, ou, no esgotamento desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série final, buscar-se-á apenas as imediatamente inferiores, respectivamente.

A geração dos números da sorte se dará de forma aleatória.

Os Clientes participantes concorrerão ao Prêmio através de números da sorte recebidos dentro do Período de Participação, conforme cronograma contido neste Plano de Operações, que determinarão os Clientes Contemplados desta Promoção.

A PROMOTORA selecionará Clientes Participantes suplentes, aplicando a regra de aproximação para substituição em caso de desclassificação na Promoção.

Todos os Participantes da Promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da Empresa Promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite a identificação do contemplado por meio do banco de dados correspondente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a Promoção, a participação na Promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

Esta Promoção possui apenas 1 apuração onde serão selecionados de acordo com o número da sorte extraído pela Loteria Federal 01 contemplado de cada Região, totalizando 6 contemplados. A apuração dos contemplados de cada Região obedecerá a regra de aproximação contida neste regulamento. Os números da sorte distribuídos concorrerem apenas com as Regiões em que foram originados, sem efeitos para as demais Regiões, tornando a apuração única por cada região de acordo com o número da sorte extraído pela Loteria Federal.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- Pessoa física;
- Pessoa Jurídica cujo representante legal seja colaborador das empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução desta promoção;
- A campanha não é aplicável para contas assistidas;

- Revendedor que não seja elegível, nos termos do regulamento;
- Revendedor que não seja cadastrado no Programa de Canais Intelbras (PCI) como categoria ouro, prata ou bronze ou cadastrado como Revenda Registrada;
- que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo a qualquer tempo.
- com cadastro que não cumprir com as regras, pertencer a pessoas impedidas de participar, e/ou não apresentar dados suficientes à identificação ou localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção;
- que crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção.

O cancelamento da compra ocasionará o cancelamento dos números da sorte recebidos pela respectiva nota fiscal/cupom fiscal cancelado. A Promotora reserva o direito de solicitar ao participante a Ordem de Compra (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal) original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso o documento esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a Ordem de Compra (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal) será invalidada. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos revendedores participantes ou terceiros interessados na promoção, que mantenham ou não vínculo com os revendedores participantes, se identificadas pela Promotora, implicará no imediato cancelamento do cadastro e perderão o direito a participação nesta promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos revendedores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados civil e penalmente pelos atos praticados. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, com o nome dos contemplados, será divulgado no instagram da Mandatária em até 7 dias a contar da apuração. Os contemplados serão notificados de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição na promoção, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à promotora. O resultado da contemplação bem como a lista dos contemplados serão enviados via mailing em até 7 dias úteis a contar do encerramento da campanha para todos os cadastrados junto à mandatária, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme determina o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, em forma de cartão presente sem função saque ou transferência. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste. O prêmio é intransferível e será entregue exclusivamente ao sócio, proprietário, diretor ou gestor da revenda contemplada. Não será entregue a vendedores ou consultores. O participante contemplado deverá apresentar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do contrato social, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da empresa com poderes para assinar em nome da mesma, com a finalidade de comprovação de sua identidade e localização, e assinar o recibo de entrega de premiação que será encaminhado por e-mail. Estes documentos, comprovam a entrega da premiação e ficarão arquivados junto à promotora pelo prazo de 05 anos para eventual fiscalização. O contemplado terá prazo máximo de 72h., a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados e retornar o recibo assinado sob pena de desclassificação. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos, manifestação de aceite, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item "Forma de apuração", até que se encontre um ganhador válido. Caso o contemplado manifeste o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa ou não queira recebê-la, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo contemplado conforme o item "Forma de apuração". Para fins desta promoção, será considerado "efetivo contato" com o participante, por exemplo: (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o participante. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configurações de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio. Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade dos participantes contemplados. Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br). A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento. OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PELO PRAZO DE ATÉ 01 ANO A CONTAR DA APURAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO. A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail pcirevendas@intelbras.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site promocao.intelbras.com.br.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam decorrer de falha na rede de Internet do participante por questões operacionais provenientes do computador/rede de internet do participante. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à promoção. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

O acesso à internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da Ação Promocional, concordam que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora disponível em promocao.intelbras.com.br descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Ação Promocional, o participante terá a opção, a critério exclusivo do participante, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa participante ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:

- Direito de confirmar a existência do Tratamento, acesso (gratuito), correção, atualização de seus dados pessoais.
- Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
- Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
- Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
- Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
- Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
- Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade);

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SBJ.SII.WAD